

LEI MUNICIPAL Nº 483 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DENOMINA DE “LÍDIA MARIA DA CONCEIÇÃO” UNIDADE ANCORA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO ESF II NA COMUNIDADE DE VÁRZEA DO CANTINHO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.

Faço saber que a Câmara Municipal De Aparecida- PB aprovou e O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de “LÍDIA MARIA DA CONCEIÇÃO” a unidade Ancora de atendimento a saúde o ESF II na comunidade de Várzea do Cantinho zona rural do município de Aparecida.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo ou seus familiares autorizados a colocarem placa indicativa em local visível na mencionada praça.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do que determina os artigos anteriores correrão por conta do orçamento municipal vigente, suplementado caso necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Aparecida- PB, 30 de agosto de 2021.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional